

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARQUITETONICOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, VISANDO À ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO.  
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00010892/2021-21**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Fábio Cardoso da Silva em substituição ao Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARQUITETONICOS E IMPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.513.813/0001-64, com sede na com sede na SGAS - Casa Park Loja 224, Guará - CEP: 71.215-100, Telefone/Fax: (61) 3443-3105 / (61) 99555-0012, e-mail caio@stermaan.com.br, neste ato representada pelo Senhor **CAIO SALES DE LUNA LAGES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

1.3. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao processo nº 00135.204682/2020-54, Edital do Pregão nº 6/2021 - MMFDH (SEI 66994323), Adesão à Ata nº 01/2021, (SEI nº 66089298), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00010892/2021-21, e autorização da autoridade competente (SEI 96311153), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar** o presente **Contrato de Prestação de Serviços** e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 004/2022** (SEI 79330995), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditivo de acréscimo, em 25% (vinte e cinco por cento)**, sendo o valor atual do contrato **R\$187.488,00** (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), e passará a ser de **R\$ 234.360,00** (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária (SEI 95996591), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

- I - Unidade: 26.205.
- II - Programa de Trabalho: 26.\_122.8216.8517-9672.
- III - Natureza da Despesa: 449052.
- IV - Fonte de Recursos: 183.

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

## 4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total acrescido ao valor estimado do contrato, no valor de **R\$2.343,60** (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

- 4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
  - IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -  
DER/DF**

**ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARQUITETONICOS E  
IMPORTAÇÕES EIRELI**

**ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Substituto

**CAIO SALES DE LUNA LAGES**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **CAIO SALES DE LUNA LAGES, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 29/09/2022, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96448738)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96448738)  
verificador= **96448738** código CRC= **7C049401**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

---